



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 1 ao Contrato TRT Nº 021/2004**  
**PA Nº 875/2004**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL QUE EN-  
TRE SI FAZEM O TRT 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA FRONTAL OBRAS  
E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente, **Dr. JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Estrada da Vitória, nº 1.775 - Monte Castelo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.635.814/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.206.505.0, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelos Srs. **NEYMER ESTRELA AMORIM**, CPF nº 943.228.213-91, e **JOÃO PIRES AMORIM**, CPF nº 064.595.953-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global, de acordo com o constante no PA 875/2004 e de conformidade com o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, para alterar as Cláusulas Quarta, Oitava e Nona, que passarão a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fica acrescido de R\$ 6.651,95 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), em decorrência das alterações verificadas nas planilhas orçamentárias dos serviços supressivos (fls.300), licitados e não licitados (fls. 295 e 298), conforme justificativas de fls.301/302, 296/297 e fls.298, apresentadas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, tributos, contribuições



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste instrumento,.

Valor do Contrato	R\$ 45.000,00
Planilha dos serviços licitados (+)	R\$ 6.307,95
Planilha dos serviços não licitados (+)	R\$ 1.420,00
Planilha supressiva (-)	R\$ 1.076,00
Valor do primeiro aditivo	R\$ 6.651,95
Valor do contrato atual	R\$ 51.651,95

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro, no valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais e três centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Aditivo, a título de complementação.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente aditivo fica alterado o prazo inicial de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço, para mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2005, com data de conclusão em 20 de fevereiro de 2005, para a execução de serviços de reforma e adaptação da única Vara Trabalhista de Estreito/MA, situada na Av. BR 010, nº 20, Município de Estreito/MA, conforme despacho do Ilmo. Sr. Diretor Geral às fls.303.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 11 de fevereiro de 2005.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT – 16ª Região**

**NEYMER ESTRELA AMORIM**  
**Sócio-diretor Fronttal Obras e Serviços LTDA**

**JOÃO PIRES AMORIM**  
**Sócio-diretor Fronttal Obras e Serviços LTDA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF N°